



1ª Conservatória do Registo Predial e Comercial de Almada

Praça São João Batista nº 4F

Tel.: 212721250

Fax.: 212721259

Email: 1crpcom.almada@dgrn.mj.pt

Relativamente à certidão requisitada sob o nº 574/2010

CERTIFICO

que o presente documento contendo cinco folhas incluindo esta, reproduz, em conformidade com o original, o acto constitutivo e estatutos, tudo respeitante à Associação "ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DE CULTURA E SOLIDARIEDADE RAMIRO FREITAS" NIPC nº 509447317.

Todas as folhas vão numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco exclusivo desta repartição.

Certidão gratuita nos termos do artº 11º, nº 1, al.a) da lei nº 40/2007 de 24/08

1ª Conservatória do Registo Predial/Comercial de Almada, 2010-06-01 10:30

A Ajudante

Amadeo Aires Pinheiro Parachiles

Constituição de Associação

Primeiro: António Manuel Amaral de Almeida , casado, natural da freguesia de Agueda, concelho de Agueda, residente em Praceta de Angola, Número 5, 4º esqº, Cova da Piedade, Almada, contribuinte nº 145409740. _____

Segundo: Luís Fernando Serol Barradas , casado, natural da freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, residente em Rua António José Saraiva, Número 9, Feijó, Almada, contribuinte nº 185965032. _____

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes: _____

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DE CULTURA E SOLIDARIEDADE RAMIRO FREITAS , e tem a sede na Rua Irene Lisboa, Complexo , Cataventos da Paz, Cacilhas , freguesia de Cacilhas , concelho de Almada e constitui-se por tempo indeterminado. _____
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 509447317 e o número de identificação na segurança social 25094473176. _____

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Educação, formação, cultura, ciência e solidariedade.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente: _____

a) a jóia inicial paga pelos sócios; _____

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; _____

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;

d) as liberalidades aceites pela associação; _____

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. _____

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s). _____

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º. _____

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as

respectivas actas. _____

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados. _____
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em júízo e fora dele. _____
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. _____
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. _____


Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Ao 1 dia do mês de Junho de 2010


Luís Fernando Serol Barradas

Reconheço as assinaturas supra de António Manuel Amaral de Almeida e Luís Fernando Serol Barradas feitas na minha presença pelos próprios, pessoas cuja identidade verifiquei pela exibição do Bilhete de Identidade Nº 1610353 emitido em 31/05/2008 e Nº 7842025 emitido em 28/07/2005 pela SIC de Lisboa.

Foi consultado através do portal da empresa o certificado de admissibilidade nº 2010022111 emitido em 20/05/2010. _____

CRC de Almada, ao 01 de Junho de 2010. _____

A Ajudante

